



ÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000
tel.: (33) 3331-1740 – Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhacu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI No. 85/2019, de 30 de Setembro de 2.019

“Dispõe sobre denominação de ponte de concreto armado no distrito de Palmeiras do Manhuaçu – Francisco Vital da Silva e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhuaçu decreta:

Art. 1º. Fica denominada de **Ponte Francisco Vital da Silva**, a ponte localizada na rua Francisco Romualdo de Aquino, na entrada da sede do distrito de Palmeiras do Manhuaçu, neste município de Manhuaçu.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 30 de Setembro de 2019.

**Vereador Elenilton Martins Vieira
Proponente do Projeto de Lei**



ÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000
tel.: (33) 3331-1740 – Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhacu.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade denominar a nova ponte que foi construída pela Administração de Manhuaçu no atendimento a um antigo pleito da comunidade do distrito de Palmeiras do Manhuaçu.

Como conhecedor da realidade da nossa localidade, entendemos por bem homenagear uma pessoa reconhecida por sua paixão pelo esporte e pela nossa população.

O senhor Francisco Vital da Silva era um dos moradores da nossa comunidade, pessoa de boa índole e com trabalhos reconhecidos pela população do distrito.

Certo de que estaremos prestando uma justa homenagem, solicito o apoio dos demais vereadores para que possamos aprovar esse projeto.

Atenciosamente.

**Vereador Elenilton Martins Vieira
Proponente do Projeto de Lei**